



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425/2023

EDITAL N° 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

DETENTOR DA ATA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Aos **dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2.023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **MARIA IRENE BUSO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **07.892.715/0001-45**, estabelecida na **Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa, nº 691, Jd. Santa Lina, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, Cep: 13480-580**, endereço eletrônico: licitacao@karismapapeis.com.br, neste ato representada pela Sra: **MARIA IRENE BUSO DA SILVA**, RG: **23.773.568-4 SSP/SP**, CPF: **110.043.358-90**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 141/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 350.633,50 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 22, 26, 27, 49, 51, 56, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 124, 161, 176, 177, 178 e 179 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser realizada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito na Rua Consolação, nº 1051, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h00min e das 13h00 às 16h00, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3^a - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - Após a entrega dos objetos e conferência integral por parte do Almoxarife lotado no Almoxarifado da Secretaria de Educação, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão as Notas Fiscais, emitidas para cada Autorização de Fornecimento sendo as Notas Fiscais distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.



3.2 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

20.1.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:



Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 595 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 597 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;
Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 182/2023 – Pregão Eletrônico nº 141/2023**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Folha 5



6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.2. A licitante que, devido ao registro de preços, futura Contratada, não será resarcida de quaisquer despesas

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será responsável por prejuízos ou perdas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Precos;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7^a - LAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.



7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8^a - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

Folha 7



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Educação, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **03/2022**, lotado(s) na **Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

- O Edital nº 182/2023 do Pregão Eletrônico nº 141/2023 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária de Educação e pela Sra. Maria Irene Buso da Silva, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:07892715000145
00145

Assinado de forma digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:07892715000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Limeira, ou=AC SOLUTI Multiplo v5
ou=25199364000173,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PJ A1, cn=MARIA IRENE BUSO DA
SILVA:07892715000145

MARIA IRENE BUSO DA SILVA
PROPRIETÁRIA
MARIA IRENE BUSO DA SILVA

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- Maria Irene Buso da Silva
NOME:
RG:

e

2- Willian
NOME:
RG: 40311 805-2



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

425 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

141 / 2023

Data Publicação 17/10/2023

Data Vencimento 15/10/2024

Fornecedor 022586 MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Classificação 1º

Endereço RUA DOUTOR FRANCISCO FERREIRA DA ROSA 691

Bairro JARDIM SANTA LINA

Cidade LIMEIRA

Estado SP

Cep 13480-580

CGC.(RG) 07.892.715/0001-45

Telefone (19) 3495-4003

Fax

Banco 0104

Agência 2977

Conta 1623

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS

Prazo Entrega ATÉ 15 DIAS ÚTE

Prazo Garantia

Processos

000000000108/2023

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.01.01.1399.0	UN	sid		0,000	200,000	6,0000	1.200,00
LIVRO ATA DE PAPELARIA; medindo 220 x 320mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 50 folhas (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2.								
2	1.01.01.1404.0	RL	FITAR		0,000	4.000,000	3,0900	12.360,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO, medindo 12mm x 30m com adesivo acrílico; Composição: filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.								
3	1.01.01.1406.6	RL	FITAR		0,000	3.000,000	3,0600	9.180,00
FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, de polipropileno, transparente, medindo 45mm x 50m; composição: Filme de BOPP (Polipropilene Biorientado) com adesivo de borracha sintética (hot melt).								
4	1.01.01.1762.6	RS	ONE-SUZANO		0,000	11.250,000	18,9900	213.637,50
PAPEL SULFITE FORMATO A4- BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: gramatura 75g/m2; medindo 210x297mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO 9001 e 14001, opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; com certificado F.S.C. Corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp. Resmas contendo 500 folhas. Acondicionados em caixa com 5 ou 10 resmas.								
5	1.01.01.1783.9	FL	REALCE		0,000	4.000,000	0,8100	3.240,00
PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE								
6	1.01.01.2623.4	FL	ART FLOC		0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR MARROM								
7	1.01.01.2902.0	FL	REALCE		0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL LAMINADO; medida mínima 48 x 60 cm; com cor viva e de brilho intenso; cor VERMELHA.								

MCR26000

Data: 16/10/2023 14:38:35

MARIA IRENE BUSO DA
SILVA-07892715000145

8	1.01.01.2905.5	FL	REALCE	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL LAMINADO; medida mínima 48 x 60 cm; com cor viva e de brilho intenso; cor DOURADO.							
9	1.01.01.2988.8	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8300	3.320,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor VERMELHA.							
10	1.01.01.2990.0	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor PRETA.							
11	1.01.01.2991.8	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor LARANJA.							
12	1.01.01.2992.6	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor MARROM							
13	1.01.01.2993.4	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor AMARELA.							
14	1.01.01.3009.6	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor LILAS.							
15	1.01.01.3010.0	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor SALMAO.							
16	1.01.01.3015.0	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor AZUL ROYAL.							
17	1.01.01.3019.3	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor VERDE CLARO.							
18	1.01.01.3024.0	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor PINK.							
19	1.01.01.3030.4	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor BRANCA.							
20	1.01.01.3033.9	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor VERDE MUSGO.							
21	1.01.01.3035.5	FL	ART FLOC	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor AZUL CLARO							
22	1.01.01.3359.1	FL	REALCE	0,000	4.000,000	0,8200	3.280,00
PAPEL LAMINADO; medida mínima 48 x 60 cm; com cor viva e de brilho intenso; cor VERDE.							
23	1.01.01.4807.6	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR AMARELA							
24	1.01.01.4808.4	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR AZUL TURQUESA							
25	1.01.01.4809.2	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR LARANJA							
26	1.01.01.4810.6	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR LILÁS							

27	1.01.01.4811.4	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8600	1.720,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR PRETA							
28	1.01.01.4812.2	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR ROSA							
29	1.01.01.4813.0	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR VERDE BANDEIRA							
30	1.01.01.4814.9	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR VERDE CLARO							
31	1.01.01.4815.7	FL	ART FLOC	0,000	2.000,000	0,8500	1.700,00
PAPEL CAMURÇA; MEDINDO 40 X 60CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 93G/M2 E A MÁXIMA DE 113G/M2 - NA COR VERMELHA							
32	1.01.01.4827.0	FL	ART FLCO	0,000	4.000,000	0,8400	3.360,00
PAPEL CREPOM; medida mínima 48 x 200cm, gramatura minima 28g/m ² ; na cor VERDE BANDEIRA.							
33	1.01.01.5102.6	RS	REPORT	0,000	300,000	50,0000	15.000,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR BRANCA; FORMATO A3; gramatura 75g/m ² ; medindo 297x420mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino, embalagem BOPP - resma com 500 folhas							
34	1.01.01.5357.6	UN	ALAPLAST	0,000	1.000,000	3,5000	3.500,00
Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (350x250x130)mm, com furos e aberturas para travas nas laterias, com tampa; cor azul. Acondicionada em embalagem apropriada.							
35	1.01.01.5451.3	PCT	USAPEL	0,000	800,000	8,1200	6.496,00
PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, COR BRANCA, MEDINDO 297 X 210MM; PESANDO 120G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS.							
36	1.01.01.5452.1	PCT	USAPEL	0,000	800,000	8,2000	6.560,00
PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, COR PALHA, MEDINDO 297 X 210MM; PESANDO 120G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS.							
37	1.01.01.5453.0	PCT	USAPEL	0,000	800,000	8,2000	6.560,00
PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, COR CREME, MEDINDO 297 X 210MM; PESANDO 120G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS.							
						Valor Total Lote	350.633,50
						Valor Total Ata	350.633,50

BIRIGUI/SP, 16 de outubro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

